PARECER

"Veto Total ao Projeto-de-Lei n.º002/2022 de Autoria do Vereador Tandick Rezende.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre a legalidade de projeto que versa sobre veto.

2. PARECER:

A matéria é trazida à apreciação jurídica tem de ser apreciada sob o aspecto previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, pois é matéria afeita a tramitação de projeto de origem do Poder Executivo, no caso veto a projeto de lei de iniciativa de parlamentar.

O Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente, por razões de legalidade e constitucionalidade (veto jurídico), o presente projeto de lei, de autoria de Vereador. Sendo que o mesmo foi oposto.

Tendo em vista á analise quanto a iniciativa alegando erro assim o projeto de lei apresenta a inconstitucionalidade suscitada pelo Chefe do Poder Executivo, pois versa sobre ato de gestão e fere o art. 54, alíneas, da LOM suscitado no Projeto a ser apreciado pelo plenário.

Diante deste quadro, sobre o enfoque material e orgânico formal, o projeto de lei está maculado pela nódoa da inconstitucionalidade, não sendo aceitável a assertiva de que o projeto malfere o art. 2º, da CF, art. 8º da constituição Estadual e a LOM (matérias

de competência do Prefeito).

Em conformidade com a Constituição da República e a LOM, a Câmara deverá apreciar o veto, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto de 2 terço dos seus membros, conforme estipula a LOM. Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c com o RI.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER a Comissão **OPINA** pela derrubada do veto, pois assiste razão ao proponente, mas cabe ao plenário a análise de mérito do mesmo.

É o parecer.

Ilhéus 10 de agosto de 2022.

Ivo Evangelista Presidente da comissão

vereador Paulo Carqueja

vereadora Enilda Mendonça